



PARECER ÚNICO Nº 0129619/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	00055/1987/015/2018	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC2 (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSO:	SITUAÇÃO:
Outorga (captação subterrânea - poço tubular)	7148/2013 (Renovação)	Análise técnica concluída pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Sipcam Nichino Brasil S.A.	CNPJ: 23.361.306/0001-79
EMPREENDIMENTO: Sipcam Nichino Brasil S.A.	CNPJ: 23.361.306/0001-79
MUNICÍPIO: Uberaba/MG	ZONA: Urbana

COORDENADA GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y - 19° 57' 58" LONG/X - 47° 53' 49"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:
 INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande **SUB-BACIA:** Córrego da Gameleira

UPGRH: GD8

CÓDIGO: **ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):** C-04-14-6 Fabricação de agrotóxicos e afins **CLASSE** 6

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:	REGISTROS:	ARTs / RRTs:
RCA: Cecília Moreno Pesce Mateus Arantes Toffoli Sérgio Suave	RCA: CREA-MG 208950 CRQ-MG 2301550 CRQ-MG 07300731	RCA: 14201800000004530956 13436 13434
PCA: Rafaela Maria Ribeiro Patrício Vilas Boas	PCA: CAU A35439-2	PCA: 6959378
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 122505/2018		DATA: 10/12/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adryana Machado Guimarães	1.364.415-8	
Ana Cláudia de Paula Dias	1.365.044-5	
Dayane Aparecida Pereira de Paula	1.217.642-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor de Regularização	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves - Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	



1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Parecer Único (PU) é subsidiar a decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, por meio da Câmara de Atividades Industriais - CID, quanto ao pedido de Licença Ambiental Concomitante (LAC2 - LOC) para o empreendimento Sipcam Nichino Brasil S.A., para a atividade de “fabricação de agrotóxicos e afins” (código: C-04-14-6, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017) com área útil de 3,71 ha (potencial poluidor geral: G / porte: G / classe: 6).

O empreendimento possuía a REVLO nº 023/2012, concedida na 85ª Reunião Ordinária da URC COPAM TMAP e válida até 10/02/2018, entretanto, o empreendedor perdeu o prazo para formalizar o novo processo de renovação, sendo autuado, em 24/04/2018, por operar sem licença (Auto de Fiscalização - AF nº 165287/2018 e Auto de Infração - AI nº 95425/2018). Desta forma, em 10/05/2018, assinou um Termo de Compromisso Ambiental - TAC com a SUPRAM TMAP, válido por um ano, admitida prorrogação por igual período, para que sua operação não fosse prejudicada.

O processo administrativo (PA) nº 00055/1987/015/2018 de LAC2 (fase: LOC) foi formalizado na SUPRAM TM/AP no dia 07/06/2018.

No dia 07/12/2018 foi realizada vistoria na empresa, acompanhada pela Supervisora de Gestão Ambiental, Cecília Moreno, pela Analista de Sistema de Gestão Integrada, Alessandra Barbosa, pelo Técnico em Gestão Ambiental, Marco Roberto de Jesus, pela Consultora Ambiental, Rafaela Vilas Boas, e pela Engenheira Ambiental da consultoria, Marcela Galdino, gerando o AF nº 122505/2018, elaborado em 10/12/2018.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) foram os estudos exigidos no Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) - documento 0279184/2018 - para a análise do processo. Os Responsáveis Técnicos pelo RCA são: a Técnica em Saneamento Ambiental, Cecília Moreno Pesce (ART nº 14201800000004530956); o Químico, Mateus Arantes Toffoli (ART nº 13436); e o Químico, Sérgio Suave (ART nº 13434). A Responsável Técnica pelo PCA é a Arquiteta, Rafaela Maria Ribeiro Patrício Vilas Boas (RRT nº 6959378).

O OF. SUPRAM/TMAP Nº 3618/2018 (documento 0870697/2018), de informações complementares, foi recebido no endereço de correspondência em 04/01/2019. O protocolo das informações solicitadas aconteceu no dia 12/02/2019 (protocolo R0019780/2019).

Vale observar que o empreendimento possui o Certificado de Regularidade - CR do Cadastro Técnico Federal - CTF para atividades potencialmente poluidoras do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

As informações contidas neste parecer foram extraídas dos estudos ambientais, das informações complementares apresentadas e da vistoria feita no empreendimento.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento localiza-se na Rua Igarapava, nº 599, no Distrito Industrial III de Uberaba/MG (coordenada de referência: 19º 57' 58"S e 47º 53' 49"O).

Os fatores relevantes para a escolha do local foram: estar o Triângulo Mineiro localizado em ponto central do país e praticamente equidistante dos principais mercados nacionais e portos de exportação; possuir malha rodoviária bem estruturada; ter oferta abundante de energia elétrica; possuir centros urbanos em condições de fornecer os serviços necessários ao adequado funcionamento de parques industriais; ter um Distrito Industrial programado para a instalação de indústrias químicas, contando, portanto, com uma infraestrutura adequada às necessidades desta atividade.

O início da operação se deu em 13/07/1987 e, atualmente, ocorre em 3 turnos de 8 horas cada, 6 dias/semana, 12 meses/ano. No primeiro semestre de cada ano a produção é baixa, no segundo semestre há o pico. Entre os meses de março e abril é realizada uma parada geral de 20 dias na fábrica.

A empresa conta com, aproximadamente, 214 colaboradores e opera 5 plantas: de concentrado emulsionável (EC), de suspensão concentrada de inseticidas, fungicidas e acaricidas (SCI), de suspensão concentrada de herbicidas (SCH), de grânulos dispersíveis (WG) e de pó molhável (WP), produzindo, atualmente, 26 produtos em média (dependendo do planejamento anual).

A Figura 01 ilustra um quadro contendo os agroquímicos produzidos atualmente, por planta, e os números de seus registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Todas as plantas são cobertas, fechadas nas laterais, possuem pisos impermeabilizados, com canaletas e diques para contenção dos efluentes industriais.

De acordo com informações prestadas, a capacidade instalada ou produção nominal é de 23.500 m³/ano nas plantas de líquido, e 8.100 ton/ano nas plantas de pó.



Figura 01 - Produtos atualmente produzidos pela Sipcam e Terceiros

PRODUTO NOME COMERCIAL	PLANTA	TITULAR REGISTRANTE	Nº REGISTRO NO MAPA
RAPSOIDE	SCH	FMC QUIMICA DO BRASIL	04503
SIPTRAN 500 SC	SCH	OXON BRASIL	02398504
SIPTROL	SCH	OXON BRASIL	010307
KICKER	SCH	SIPCAM NICHINO	11217
METRIMEX 500 SC	SCH	OXON BRASIL	01558106
LEALE SC	SCH	SUMITOMO CHEMICAL	01714
MUCH 600 FS	SCI	ALBAUGH AGRO BRASIL	13011
ZETANIL	SCI	OXON BRASIL	06606
ISATALONIL 500 SC	SCI	OXON BRASIL	02088605
ORTUS 50 SC	SCI	NICHINO BRASIL AGROQUIMICOS	03893
SUPPORT	SCI	SIPCAM NICHINO	00238904
DODEX 450 SC	SCI	OXON BRASIL	01088305
ECHO	SCI	OXON BRASIL	012407
FEZAN GOLD	SCI	OXON BRASIL	8215
TREBON 100 SC	SCI	SIPCAM NICHINO	02998
ALBATROSS 800 WG	WG	ADAMA BRASIL	24517
GRANARY	WG	ALBAUGH AGRO BRASIL	03414
DU DIM 80 WG	WG	ARYSTA LIFESCIENCE	12408
ECHO WG	WG	OXON BRASIL	010006
SUPPORT WG	WG	SIPCAM NICHINO	010007
VERDADERO 600 WG	WG	SYNGENTA	005003
ZETANIL WG	WG	OXON BRASIL	15708
BRISA WG	WG	SIPCAM NICHINO	08007
CUPRODIL WG	WG	SIPCAM NICHINO	00711
DIMILIN	WP	ARYSTA LIFESCIENCE	01848591
ACROBAT MZ	WP	BASF S.A.	02605
BIM 750 BR	WP	DOW AGROSCIENCE	688604
APPLAUD 250	WP	NICHINO BRASIL AGROQUIMICOS	04097
DELAN	WP	BASF S.A.	01818604
ACADEMIC	WP	OXON BRASIL	01205
CEFANOL	WP	SIPCAM NICHINO	01378704
CUPROZEB	WP	SIPCAM NICHINO	02108704
METILTIOFAN	WP	SIPCAM NICHINO	01228309
TIOFANIL	WP	SIPCAM NICHINO	03728310

Fonte: Protocolo R0019780/2019 - 12/02/2019



O terreno da empresa possui área total de 25,404925 ha (conforme matrícula nº 21.231), área útil de 3,71 ha e área construída de 1,8915 ha. As vias internas eram parte compostas por pisos intertravados de concreto, parte completamente impermeabilizadas por concreto, estavam bem sinalizadas e em boas condições de tráfego. Por todo o terreno, e nos galpões, foram visualizadas placas de sinalização, informação e indicação.

Também foram visualizados: estacionamento; portaria com controle de acesso; área administrativa; vestiários; lavanderia; refeitório; sala da logística; sala da Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; e a Estação de Tratamento de Efluentes - ETE.

As matérias primas, insumos, produtos e resíduos são armazenados em 5 galpões (galpão de acondicionamento temporário de resíduos e tambores - 1.400 m²; galpão de big bag - onde são armazenados resíduos recicláveis - 530 m²; galpão de resíduos inflamáveis - 104 m²; depósito de solvente - 38,40 m²; e depósito de materiais de manutenção - 76 m²) cobertos, fechados lateralmente e com piso de concreto usinado impermeabilizado, alguns contendo ainda canaletas e diques para contenção de efluentes industriais.

De acordo com os estudos, o tipo e as condições das instalações de estocagem atendem aos requisitos de segurança ambiental (são compatíveis com os tipos de materiais nelas armazenados; a capacidade de armazenamento é compatível com o giro de estoque; estão implementados dispositivos, como canaletas e diques, e medidas adequadas à prevenção e contenção de vazamentos, transbordamentos, infiltrações e outras ocorrências com potencial para causar danos ambientais; além de sistemas de prevenção e de combate a incêndio - todos os galpões são dotados de extintores, hidrantes, luminárias de emergência e alarme de incêndio).

As matérias-primas, insumos e produtos são transportados pelas empresas: Nelcar Transportes Rodoviários Ltda. (que possui Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos nº 640978, válida até 18/04/2019, concedida pelo IBAMA); Transportadora 78 Ltda. - EPP (que possuía Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos nº 5705077, válida até 23/02/2019, concedida pelo IBAMA, a qual deverá ser renovada); Bravo Serviços Logísticos Ltda. (que possuía Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos nº 31041, válida até 28/02/2019, concedida pelo IBAMA, a qual deverá ser renovada); Transportes Luft Ltda. (que possui Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos nº 94681, válida até 18/03/2019, concedida pelo IBAMA); Golden Cargo Transportes e Logística Ltda. (que possui Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos nº 5647084, válida até 26/03/2019, concedida pelo IBAMA); Transportes Toniato Ltda. (que possuía Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos nº 6745942, válida até 12/02/2019, concedida pelo IBAMA, a qual deverá ser renovada); e Rodoghel Transportes Ltda. (que possui Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos nº 5893501, válida até 03/04/2019, concedida pelo IBAMA).

O GLP é utilizado como combustível para aquecimento de água (sistema de banho-maria) e também em processos de secagem de produtos.



Na empresa existem também: um gerador de contingência movido a diesel; tanque de diesel com menos de 15 m³, dentro de bacia de contenção; 3 compressores; e 4 torres de resfriamento.

A planta de pó possui um sistema de resfriamento, cuja água gerada é mantida em IBC fora do galpão (recipiente encontra-se dentro de bacia de contenção).

Em várias partes do terreno foram visualizados equipamentos para combate a incêndio. A empresa possui o Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB nº 061981, válido até 05/05/2020, para área de 18.842,81 m². Segundo informações prestadas, também possui um Plano de Ação Emergencial.

De acordo com informações prestadas pelos acompanhantes da vistoria, a frota de veículos da empresa é terceirizada.

A empresa possui as certificações ISO 9.001:2015, ISO 14.001:2015 e OHSAS 18.001:2007.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o terreno encontra-se no bioma do cerrado, fora de áreas de influência de cavidades, com potencialidade baixa de ocorrência das mesmas, fora de terras indígenas ou de quilombolas, fora de reservas da biosfera e de corredores ecológicos legalmente instituídos, fora de áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e fora dos sítios Ramsar.

O empreendimento também não está inserido em Unidade de Conservação (UC) ou em zona de amortecimento.

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água para incorporação aos produtos, lavagem de pisos e/ou equipamentos, resfriamento/refrigeração, consumo humano e outras finalidades (como alimentação dos 3 tanques de peixes existentes no terreno, jardinagem, ETE e demais manutenções) provém de um poço tubular existente no empreendimento (com horímetro e hidrômetro), que possui processo de outorga nº 7148/2013, já analisado e deferido (aguardando publicação).

De acordo com o RCA, o consumo médio de água no empreendimento é de 4.680 m³/mês, e o máximo de 5.850 m³/mês.

A água é armazenada em 2 tanques, de 250 m³ cada, e distribuída no empreendimento.

5. RESERVA LEGAL E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS)

Trata-se de um empreendimento em área urbana, portanto, não possui Reserva Legal.



O terreno da empresa se encontra à margem esquerda do Córrego da Gameleira, porém, fora de sua Área de Preservação Permanente - APP.

Houve uma intervenção nesta APP, já regularizada através do PU nº 0950011/2011 (da REVLO anterior - PA nº 55/1987/014/2011), para construção da galeria que direciona os efluentes industriais tratados e a água pluvial não contaminada ao referido curso hídrico.

De acordo com a seção 3 do PU nº 0950011/2011, houve intervenção considerada eventual e de baixo impacto em uma área de 50 m², sendo vedada a expansão.

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

O empreendimento já se encontra instalado e nenhuma AIA foi requerida neste processo, portanto, esta seção não se aplica.

7. COMPENSACÕES

Como medida compensatória pela intervenção na APP do Córrego da Gameleira, foi imposto, na seção 4 do PU nº 0950011/2011, e também como condicionante da REVLO nº 023/2012, o plantio de 50 mudas de ipê-amarelo (*Tabeluia chrysotricha*) em área próxima à APP.

Na data da vistoria, foi visualizada área no terreno da empresa onde ocorreu o plantio, segundo informações, de mais de 50 mudas de ipê-amarelo, além de algumas mudas de árvores frutíferas.

O empreendimento analisado também sofreu incidência da compensação ambiental, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto nº 45.175, de 17 de setembro de 2009, através de condicionante adicionada na REVLO nº 023/2012, que obrigava o empreendedor a protocolar solicitação de abertura de processo na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF.

De acordo com os documentos anexados aos autos, foi protocolado o Ofício nº 01/2012/MA pela Sipcam no IEF em 27/02/2012, solicitando a abertura do referido processo. Também foram anexados: o Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIAP nº 052/2012, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 2101010507912 firmado entre a empresa e o IEF e a publicação deste documento na Imprensa Oficial do Estado, ocorrida em 11/09/2012, comprovando o cumprimento da condicionante.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Nesta seção serão apresentados os principais impactos negativos gerados pela operação da atividade. Como impactos positivos é possível citar a geração de empregos e o recolhimento de impostos em favor do município.



8.1 Resíduos Sólidos e Oleosos

As embalagens e materiais diversos contaminados com pesticidas, pallets contaminados, materiais contaminados com óleo, produtos não conformes (vencidos), solventes contaminados com pesticidas, sucata metálica contaminada com pesticidas, óleos, tintas ou solventes, tensoativos diversos, o lodo e o carvão saturado da ETE e, atualmente, as bobinas/rótulos/bulas sem condições de uso (não contaminados), são enviados para incineração nas empresas Inca, Neotech, Ecovital, Haztech, ou Essencis (transporte podendo ser realizado pela Inca, ou pela empresa Global Ambiental); as lâmpadas fluorescentes usadas são enviadas para a empresa Recitec para reciclagem; resíduos de telhas de amianto e os resíduos orgânicos são enviados para a Soma Ambiental para disposição final em aterros; os pallets de madeira não contaminados são armazenados ao ar livre e doados/vendidos para reforma, ou reutilizados no empreendimento; as bombonas plásticas e tambores metálicos de 200 litros não contaminados são enviados para reciclagem nas empresas Ideal Embalagens, Real ou Petrosol; e os resíduos recicláveis não contaminados (papel/papelão, sucata metálica, plástico filme e copos descartáveis) são recolhidos pela empresa MG Recicla.

A ABNT NBR 12.235:1992 dispõe sobre armazenamento de resíduos sólidos perigosos, contendo diversas recomendações sobre vários aspectos da atividade. A norma coloca que:

Os contêineres e/ou tambores devem ser armazenados, preferencialmente, em áreas cobertas, bem ventiladas, e os recipientes são colocados sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. A área deve possuir ainda um sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados para que sejam posteriormente tratados. Os contêineres e/ou tambores devem ser devidamente rotulados de modo a possibilitar uma rápida identificação dos resíduos armazenados. A disposição dos recipientes na área de armazenamento deve seguir as recomendações para a segregação de resíduos de forma a prevenir reações violentas por ocasião de vazamentos ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros. Em alguns casos é necessário o revestimento dos recipientes de forma a torná-los mais resistentes ao ataque dos resíduos armazenados.

Os contêineres e/ou tambores devem se apresentar em boas condições de uso, sem ferrugem acentuada; dependendo das características dos resíduos a serem armazenados, devem ser de material compatível ou ter recebido algum tipo de revestimento ou impermeabilização, de modo a evitar reações indesejáveis e consequentes danos; quando contendo resíduos, devem estar sempre fechados, exceto por ocasião da manipulação dos resíduos, seja adição ou remoção; não devem ser abertos, manuseados ou armazenados de modo a possibilitar o vazamento do material ou, ainda, seu rompimento ou dano; as operações de transferência, armazenamento, adição, retirada, abertura e fechamento destes recipientes contendo resíduos corrosivos, tóxicos ou, sob qualquer outro modo, nocivos ao homem, devem ser executadas com pessoal dotado do Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado; devem ser dispostos na área de armazenamento, de tal forma que possam ser inspecionados visualmente; cada recipiente deve ser identificado quanto a seu conteúdo, sendo que essa identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação dos mesmos, bem como as condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries; e deve ser



armazenado em sua área específica de acordo com as características de compatibilidade dos resíduos. Todas estas condições devem ser atendidas durante toda a operação do empreendimento.

No caso do empreendimento em análise, os resíduos classe I e alguns classe IIB são acondicionados em recipientes adequados, conforme o tipo de resíduo (bombonas plásticas, tambores metálicos ou caixas), e armazenados temporariamente, de forma segregada, em um galpão coberto, fechado lateralmente, iluminado, com piso impermeável, bem sinalizado e circundado por canaletas de captação de efluentes.

Os plásticos são prensados antes do armazenamento; os recipientes contentores dos resíduos são dispostos sobre pallets e identificados de acordo com as substâncias que armazenam; pallets contaminados também são mantidos no galpão; e resíduos líquidos que, por ventura, atinjam as canaletas são recolhidos e enviados para incineração, conforme informações prestadas.

Os recicláveis recolhidos pela MG Recicla são dispostos diretamente sobre uma caçamba desta empresa, fora do galpão de resíduos.

Em área contígua ao galpão, também coberta, porém sem fechamento lateral, foram visualizados diversos tambores plásticos e metálicos vazios, próprios para acondicionamento de resíduos. Segundo a acompanhante da vistoria, há parceria com uma empresa que recicla tambores.

No terreno também foram visualizados: tambores metálicos, sobre pallets e em áreas cobertas, identificados para coleta seletiva de resíduos; caçambas da Soma Ambiental, também em área coberta, para armazenamento de resíduos orgânicos; e carretas gradeadas para transporte de resíduos recicláveis pelo empreendimento.

Os resíduos inflamáveis são mantidos em galpão separado, próximo ao galpão de resíduos, coberto, fechado lateralmente, parte por alvenaria, parte por grade, com piso impermeável, bem sinalizado, também contendo diques e canaletas para contenção de efluentes. Os resíduos líquidos que, por ventura, atinjam as canaletas são recolhidos e enviados para incineração, conforme informações prestadas.

A empresa possui parceria com o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - INPEV no que tange ao recebimento de embalagens vazias provenientes dos clientes (logística reversa). Foi apresentado, inclusive, um Termo de Declaração do Instituto atestando tal associação.

8.2 Ruídos

De acordo com o RCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno da empresa, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou sossego público.

Durante toda a operação, o empreendedor deverá cumprir a Lei Estadual nº 10.100/1990, que altera o artigo 2º da Lei nº 7.302, de 21 de julho de 1978, e dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.



A Norma Regulamentadora NR-15, em seu Anexo I, define os limites de tolerância para ruídos contínuos e intermitentes no ambiente de trabalho, visando à manutenção da saúde auditiva dos trabalhadores. A máxima exposição diária permitida para um nível de ruído de 85 dB são 8 horas. Tal regulamentação também deverá ser observada durante toda a operação do empreendimento.

8.3 Efluentes Líquidos Industriais

Os efluentes industriais gerados pela formulação e envase de produtos, lavagem de pisos e equipamentos, e a água de purga proveniente dos compressores (geração de 300 L/dia cada um), são bombeados para IBCs de 1.000 L, que são mantidos dentro do galpão de resíduos até que o efluente seja levado para ETE existente no empreendimento para tratamento.

A ETE é composta por: sistema de gradeamento; tanque de equalização impermeabilizado (onde ocorre adição de produtos químicos para que ocorra o processo de decantação); fosso de lodo; área de secagem do lodo; filtros de carvão ativado e areia; e tanques para armazenamento do efluente (de onde são retiradas amostras para análises e verificação de parâmetros).

O tratamento dos efluentes industriais na ETE ocorre em bateladas; são feitas análises do efluente tratado antes que seja lançado em um dos tanques de peixe (existem 3 no local) e posteriormente encaminhado para o Córrego da Gameleira.

Caso as análises do efluente tratado não apresentem resultados satisfatórios (dentro dos padrões de lançamento determinados pela DN COPAM/CERH nº 01/2008 e pela Resolução CONAMA nº 430/2011), o mesmo é encaminhado novamente aos filtros de carvão ativado e areia até atingir os valores necessários.

O tanque de equalização possui capacidade máxima de acondicionamento de 40 m³ de efluente. O tratamento do efluente bruto inicia-se quando o tanque está com 37 m³ preenchidos. De acordo com informações da acompanhante da vistoria, o tanque passa por manutenção anualmente.

O material sólido, acondicionado no fosso de lodo, é bombeado para “sacolões”, que ficam pendurados em área coberta, com piso impermeável e grelha para captação de efluentes, até que ocorra a secagem do material. O lodo seco é acondicionado em tambores, armazenado temporariamente no galpão de resíduos e enviado para incineração; o efluente que escorre para a grelha, segundo informações, retorna ao início do processo de tratamento. De acordo com a acompanhante, pretende-se futuramente substituir este sistema de secagem por prensas.

Foram apresentados relatórios de ensaio, elaborados pela empresa Bioética Ambiental, referentes a amostras de efluente industrial, bruto e tratado, coletadas no dia 20/06/2017.

Foram analisados os parâmetros: sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO, DQO e pH, e comparados aos padrões para lançamento de efluentes em corpos hídricos determinados pela DN COPAM/CERH nº 01/2008.



Os valores de sólidos sedimentáveis (0,20 mL/L), sólidos suspensos totais (84,00 mg/L) e de pH (6,56), na amostra tratada, estavam conforme a normativa estabelece; os valores de DBO (201,87 mg/L) e DQO (588,75 mg/L) eram superiores a 60 mg/L e 180 mg/L, respectivamente, porém, analisando a amostra bruta, foram detectadas eficiências de remoção de 92,73% de DBO e 92,24% de DQO, ou seja, de acordo com o determinado pela norma.

8.4 Esgoto Sanitário

O esgoto sanitário gerado na empresa (proveniente dos banheiros, vestiários e refeitório) passa por poço de visita, tanque séptico, filtro anaeróbio, caixas de distribuição e é destinado a valas de infiltração.

De acordo com o PCA, o sistema foi instalado em 2005, e o projeto foi elaborado de acordo com a ABNT NBR 7229:1993 (Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos) e ABNT NBR 13969:1997 (Tanques Sépticos - Unidades de Tratamento Complementar e Disposição dos Efluentes Líquidos - Projeto, Construção e Operação) pelo Engenheiro Civil Wilton Abrahão Sallum (CREA-MG 20.106/D; ART nº 1-30217063).

O sistema foi projetado para atendimento de 500 pessoas/dia, considerando a contribuição de 70L/pessoa (de acordo com tabela 1 da ABNT NBR 7229:1993), sendo adotado volume diário de 43m³.

Em 2005, foi efetuado ensaio objetivando determinar a capacidade de percolação do solo para verificar a possibilidade de instalação das valas de infiltração.

Para caracterização do solo, foram executados 4 furos de sondagem de simples reconhecimento (SPT), o primeiro com o objetivo de determinar a ocorrência do lençol freático e sua profundidade. O nível d'água medido foi de 6,30 m.

A ABNT NBR 13969:1997 recomenda, em seu item 5.1.3.2, que deve ser mantida uma distância mínima vertical entre o fundo da vala de infiltração e o nível máximo da superfície do aquífero de 1,5m, a qual foi respeitada.

O lodo biológico é recolhido semestralmente (em média 35 m³), antes pela empresa Uberaba Banheiros Químicos Ltda., atualmente pela Saniube (conforme informações prestadas em vistoria), e encaminhado para lagoa de tratamento de esgotos da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA em Frutal/MG, conforme declarações apresentadas nos autos.

Foram apresentados, também, relatórios de ensaio, elaborados pela empresa Bioética Ambiental, referentes a amostras de esgoto sanitário, coletadas no dia 20/12/2017, antes e após tratamento na fossa séptica.

Foram analisados os parâmetros: sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DBO, DQO e pH, e comparados aos padrões para lançamento de efluentes em corpos hídricos determinados pela DN COPAM/CERH nº 01/2008.



Os valores de sólidos sedimentáveis (0,50 mL/L) e de pH (7,13), na amostra tratada, estavam conforme a normativa estabelece; os valores de DBO (991,69 mg/L) e DQO (3.199,35 mg/L) eram superiores a 60 mg/L e 180 mg/L, respectivamente, porém, analisando a amostra bruta, foram detectadas eficiências de remoção de 87,35% de DBO e 82,97% de DQO, ou seja, de acordo com o determinado pela norma. Apenas a concentração de sólidos suspensos totais (152,00 mg/L) ultrapassou a indicada pela DN (100 mg/L), entretanto, é importante destacar que esta norma estabelece padrões para lançamento em corpos hídricos (o que não é o caso), servindo apenas como uma balizadora na avaliação da eficiência do sistema.

8.5 Águas Pluviais

As áreas da empresa passíveis de contaminação, tais como, áreas de transferência de líquidos, áreas de manipulação de pó, áreas de armazenamento ou disposição final de resíduos, área de armazenamento de produtos químicos e área de secagem de lodo, não sofrem incidência de chuva.

O pátio da empresa é dotado de canaletas destinadas exclusivamente para captação de águas pluviais. As áreas de tancagens possuem sistemas de diques, com piso impermeável.

As águas são direcionadas a um tanque impermeabilizado com concreto, onde são feitas análises da água antes do descarte no Córrego da Gameleira.

Os efluentes industriais tratados e águas pluviais captadas no terreno são enviados a uma mesma caixa com sistema de comportas. Quando os efluentes são liberados, abre-se a comporta da galeria, que os direcionam ao córrego (mantendo-se fechada a comporta do tanque de águas pluviais).

8.6 Emissões Atmosféricas

Na empresa existem 20 fontes de emissões atmosféricas, 19 fixas emitindo materiais particulados e 1 emitindo compostos orgânicos voláteis, todas possuindo sistemas de controle de emissões, como filtros de manga, torre de lavagem de gases e filtro de cartuchos moega. O material particulado (MP) retirado dos filtros é retornado ao processo, ou, quando não é possível, enviado para incineração.

Foram apresentados, nos autos, relatórios de monitoramento das emissões atmosféricas em 18 fontes (campanha de dezembro de 2017), elaborados pela empresa ASL Análises Ambientais. A síntese dos resultados pode ser visualizada no Quadro 01.

Foram efetuadas 3 coletas em cada fonte e realizada a média das 3. Os resultados foram comparados ao valor máximo permitido pela DN COPAM nº 187/2013 para MP para fontes fixas pontuais não expressamente listadas nos demais anexos da mesma (150,00 mg/Nm³).

Nenhum resultado foi superior a 150,00 mg/Nm³.



Quadro 01 - Análises de emissões atmosféricas 2017 - síntese dos resultados

Fonte Monitorada	Parâmetro	Concentração Média (mg/Nm ³)	VMP(*) (mg/Nm ³)
FM 001 - Filtro de Mangas Despoeiramento Moega	MP	5,27	150
FM 002 - Filtro de Mangas Despoeiramento de Moagem	MP	2,82	
FM 003 - Filtro de Mangas do Sistema de Despoeiramento Ar Seco	MP	1,75	
FM 004 - Filtro de Mangas do Sistema de Despoeiramento Enchimento Big-Bag's	MP	12,70	
FM 005 - Filtro de Mangas do Sistema de Despoeiramento Transporte Pneumático	MP	94,30	
FM 100 - Filtro de Mangas Despoeiramento Envase	MP	2,70	
FM 201 - Filtro de Mangas Moega	MP	6,92	
FM 202 - Filtro de Mangas Moagem	MP	5,04	
FM 203 - Filtro de Mangas Despoeiramento Absoluto	MP	2,75	
FM 204 - Filtro de Mangas Descarga Big-Bag	MP	4,16	
FM 205 - Filtro de Mangas dos Mis 204 e 205	MP	8,98	
FM 206 - Filtro de Mangas Serpack I	MP	3,54	
FM 207 - Filtro de Mangas Masipack	MP	4,90	
FM 210 - Filtro de Mangas Serpack II	MP	4,99	
FM 301 - Filtro de Mangas Moega	MP	9,85	
TO 001 - Torre de Lavagem de Gases	MP	5,53	
AQA 601 - Chaminé Sistema de Geração de Água Quente - Banho Maria	MP	5,59	
Planta SCH - Suspensão Concentrada Herbicida	MP	6,77	

(*) VMP = Valor Máximo Permitido pela DN COPAM nº 187/2013 para fontes fixas pontuais não expressamente listadas (Anexo XVII, Tabela XVII)

Após solicitação de informações complementares, foi esclarecido o número correto de fontes existentes no empreendimento, e apresentado relatório de monitoramento atmosférico mais recente (de novembro de 2018), elaborado pela empresa ECOAMB. A síntese dos resultados pode ser visualizada no Quadro 02.

É possível perceber que os resultados não ultrapassaram os limites normativos.

De acordo com o Ofício nº 03/2019/MA (protocolo R0019780/2019 - 12/02/2019), nas fontes fixas de material particulado, também foram analisados os parâmetros CO₂, O₂, CO e N₂, tendo sido obtidos resultados insignificantes.

Quadro 02 - Análises de emissões atmosféricas 2018 - síntese dos resultados

Fonte	Parâmetro	Concentração Média (mg/Nm ³)	VMP(*) (mg/Nm ³)
FMP 001	MP	13,99	150
FMP 002	MP	6,69	
FMP 003	MP	11,27	



FMP 005	MP	6,86	
FMP 004	MP	5,30	
FMP 100	MP	7,88	
FMP 401	MP	9,23	
FMP 207	MP	6,54	
FMP 601	MP	4,50	
FMP 802	MP	9,48	
FMP 301	MP	8,71	
FMP 203	MP	5,82	
FMP 202	MP	5,32	
FMP 205	MP	6,30	
FMP 206	MP	5,59	
FMP 210	MP	7,34	
FMP 204	MP	5,48	
FMP 201	MP	10,83	
FMP TO 001	MP	10,73	
FVOC 211	SO _x (como SO ₂)	< 0,10	1.800
	NO _x (como NO ₂)	0,55	1.000
	VOC (BTX)	< L.Q.	20

L.Q. - Limite de Quantificação

(*) VMP = Valor Máximo Permitido pela DN COPAM nº 187/2013 para fontes fixas pontuais não expressamente listadas (Anexo XVII, Tabela XVII)

O monitoramento da frota terceirizada, em consonância com a Portaria IBAMA nº 85/1996, que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos Movidos a Diesel quanto à emissão de fumaça preta, também será exigida.

8.7 Riscos à Segurança e Saúde dos Colaboradores

Foi informado na vistoria, que a empresa possui um Plano de Ação Emergencial, uma vez que existe o manejo de insumos, produtos e resíduos perigosos pelos colaboradores, gerando alguns riscos que podem acarretar situações emergenciais.

Conforme a ABNT NBR 12.235:1992, o plano deve conter: *"informações de possíveis incidentes e das ações a serem tomadas; indicação da pessoa que deve atuar como coordenador e seu substituto, indicando seus telefones e endereços (esta lista deve estar sempre atualizada); e lista de todo equipamento de segurança existente, incluindo localização, descrição do tipo e capacidade"*. Caso o plano da empresa não contenha tais informações, as mesmas deverão ser acrescentadas.

A norma também coloca que:

Para cada instalação de armazenamento de resíduos perigosos deve ser designado um funcionário e seu substituto, que, lotados na própria instalação ou em lugar de



rápido acesso, têm condições de coordenar todas as medidas necessárias para o controle de casos de emergência. Este coordenador e seu substituto devem estar familiarizados com o Plano de Emergência, com as operações existentes nas instalações e a localização e características dos resíduos manuseados, assim como devem ter autoridade para liberar os recursos necessários para a consecução de tal plano.

O plano deve estar sempre mantido à disposição de todos os funcionários da empresa e órgãos oficiais, em local conhecido por todos e de fácil acesso.

A empresa deverá fornecer aos colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes a cada atividade desenvolvida. Além disso, deve existir na instalação um sistema de comunicação que permita um contato rápido com o corpo de bombeiros, defesa civil e órgão de controle ambiental.

O proprietário ou encarregado da operação deve inspecionar a instalação de modo a identificar e corrigir eventuais problemas que possam provocar a ocorrência de acidentes prejudiciais ao meio ambiente. Para tanto, a instalação deve possuir um plano de inspeção e manutenção, cuja frequência deve levar em conta a probabilidade de falhas.

Os funcionários das instalações de armazenamento de resíduos perigosos devem passar por treinamento incluindo, no mínimo: forma de operação da instalação; procedimentos para o preenchimento dos quadros de registro de movimentação e armazenamento de resíduos; e apresentação e simulação do plano de emergência.

Vale observar que a Norma Regulamentadora nº 9 (NR-9), da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, reeditada pela Portaria nº 25, de 29/12/1994, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores, do Programa de Prevenção de Risco Ambiental - PPRA.

Assim como o PPRA, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO também é uma obrigatoriedade imposta aos empregadores por meio da NR-7, da Portaria 3.214/1978, reeditada pela portaria nº 24, de 29/12/1994, da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho.

O objetivo do PPRA é a manutenção da saúde e da integridade física dos trabalhadores através da avaliação do ambiente de trabalho e antecipação de possíveis ocorrências de risco. O PCMSO também possui caráter preventivo, de forma que proporciona o diagnóstico precoce de agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

No PCMSO estão previstos os exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional.

O empreendedor deverá seguir todas as normas trabalhistas durante todo o período de operação das atividades.



9. ANÁLISE DAS CONDICIONANTES DO TAC

O Quadro 03 ilustra as condicionantes estipuladas na cláusula segunda do TAC da empresa. Os prazos para cumprimento deveriam ser contabilizados a partir da assinatura do documento (10/05/2018).

Quadro 03 - Condicionantes TAC Sipcam Nichino Brasil S.A.

Item	Condicionante	Prazo*	Cumprimento
01	Apresentar relatório demonstrando quais princípios ativos estão sendo utilizados para a formulação de agrotóxicos. Além disso, a empresa não poderá manipular em suas formulações nenhum POP (Poluente Orgânico Persistente).	Semestralmente	Cumprida R183820/2018 - 05/11/2018 (Ofício nº 31/2018/MA)
02	Armazenar adequadamente todos os resíduos classe II (bombonas de plástico) localizados em área externa ao galpão de armazenamento temporário de resíduos classe I e II. Comprovar a adequação mediante relatório técnico-fotográfico.	6 meses	Cumprida R153605/2018 - 30/08/2018 (Ofício nº 25/2018/MA)
03	Formalizar processo de licenciamento para a atividade de fabricação de agrotóxicos e afins (FOBI 279184/2018).	90 dias	Cumprida R183833/2018 - 05/11/2018 (Ofício nº 32/2018/MA) Formalização do processo aconteceu em 07/06/2018 (Recibo de Entrega de Documentos nº 0406446/2018).
04	Apresentar a lista de empresas receptoras dos resíduos classe I produzidos na SIPCAM Nichino Brasil. OBS.: Os resíduos classe I deverão ser destinados a empresas licenciadas ambientalmente.	120 dias	Cumprida R153616/2018 - 30/08/2018 (Ofício nº 24/2018/MA)



			<p style="text-align: center;">Cumprida R183828/2018 - 05/11/2018 (Ofício nº 33/2018/MA)</p>
05	Em relação aos efluentes sanitários, o empreendedor deverá analisar os seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento: DBO _{5,20} , DQO, pH, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis.	Semestralmente	<p>As coletas foram efetuadas no dia 13/09/2018, e as análises feitas pela Bioética Ambiental. Todos os parâmetros da amostra tratada, com exceção da DBO e da DQO, encontravam-se dentro dos limites estabelecidos pela DN COPAM/CERH nº 01/2008 para lançamento de efluentes em corpos hídricos. A DBO e a DQO tiveram diminuições de 34,9% e 40,2%, respectivamente, em relação à amostra bruta, entretanto, é importante lembrar que o lançamento dos efluentes sanitários tratados se dá em valas de infiltração, não em corpo hídrico, portanto, a normativa supracitada não se aplica, sendo utilizada apenas como medida comparativa.</p>
06	Apresentar análise das águas subterrâneas nos poços localizados a montante e a jusante do empreendimento (Poço 1, Poço 2, Poço 3 e Poço 4). Os parâmetros que devem ser analisados são aqueles listados na Resolução CONAMA 396/2008 (orgânicos, inorgânicos, pesticidas) e Portaria do Ministério da Saúde.	Semestralmente	<p style="text-align: center;">Cumprida R183813/2018 - 05/11/2018 (Ofício nº 30/2018/MA)</p> <p>A amostragem foi realizada em 25/09/2018, e as análises efetuadas pela empresa CQA Laboratórios. Os parâmetros que tiveram detectados valores acima dos máximos permitidos (VMP) pela Resolução CONAMA nº 396/2008 e/ou pela Portaria do MS nº 2914/2011 foram: amônia (como NH₃) - no PM 01 (montante) - 70,8 mg/L; coliformes totais - no PJ 03 e no PJ 04; cromo total - no PM 01 (760 mg/L) e no PJ 04 (807 mg/L); ferro - em todos os poços (0,54 mg/L, 0,57 mg/L, 0,52 mg/L e 0,54 mg/L, respectivamente); manganês - no PM 01 (0,13 mg/L); e níquel - no PM 01 (0,03 mg/L). As justificativas oferecidas foram: a amônia foi detectada no piezômetro a montante da área da empresa, o que pode ter acontecido por esta estar localizada no Distrito Industrial III (pólo químico principal de fertilizantes e agroquímicos, inclusive a base de nitrogênio - NPK). A Sipcam não manipula os elementos "cromo total", "ferro", "manganês" e "níquel", portanto, a presença destes elementos na água subterrânea pode ser proveniente de outras indústrias no entorno. A presença de coliformes se dá pela dessedentação de animais existente no entorno da empresa.</p>



<p>07</p> <p>Realizar análises na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais, entrada e saída, contemplando os seguintes parâmetros: todos os princípios ativos utilizados na formulação de agroquímicos e, em especial, os parâmetros de lançamento de efluentes estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011.</p>	<p>Semestralmente</p>	<p>Cumprida R183797/2018 - 05/11/2018 (Ofício nº 36/2018/MA)</p> <p>As análises foram realizadas pelas empresas CQA Laboratórios e Bioética Ambiental, com amostras brutas e tratadas colhidas de março a outubro de 2018, totalizando 10 bateladas (003, 004, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013 e 014). Nenhum parâmetro de nenhuma amostra tratada encontrava-se fora dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011, ou pela DN COPAM/CERH nº 01/2008, para lançamento de efluentes em corpos hídricos.</p>
<p>08</p> <p>Realizar análise no Córrego Gameleira a 50 metros a montante e a jusante da unidade industrial da SIPCAM Nichino Brasil Ltda.. Os parâmetros que devem ser analisados devem contemplar os princípios ativos que estão sendo manipulados na unidade industrial, DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, temperatura, oxigênio dissolvido e parâmetros de lançamento de efluentes estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 e COPAM/CERH 01/2008.</p>	<p>Semestralmente</p>	<p>Cumprida R183797/2018 - 05/11/2018 (Ofício nº 34/2018/MA)</p> <p>As amostras foram colhidas em 25/09/2018, e as análises efetuadas pela empresa CQA Laboratórios. Os parâmetros que chamaram a atenção a jusante da unidade (considerando limites impostos pela DN COPAM/CERH nº 01/2008 para corpos hídricos classe 2) foram: chumbo (resultado: 0,03 mg/L, limite: 0,01 mg/L); cianeto livre (resultado: 0,115 mg/L, limite: 0,005 mg/L); ferro solúvel/dissolvido (resultado: 24,8 mg/L, limite: 0,3 mg/L); manganês solúvel/dissolvido (resultado: 0,34 mg/L, limite: 0,1 mg/L); OD (resultado: 1 mg/L, DN: > 5 mg/L); e sulfetos (resultado: 0,085 mg/L, limite: 0,002 mg/L). Destaca-se que os parâmetros: chumbo (0,013 mg/L), cianeto livre (0,012 mg/L), ferro solúvel/dissolvido (0,41 mg/L), OD (2 mg/L) e sulfetos (0,028 mg/L) também encontravam-se fora dos padrões da DN a montante da empresa, embora com concentrações inferiores às detectadas na amostra a jusante. A montante também foi detectada DBO > 5 mg/L (resultado: 7 mg/L) e níquel em concentração superior a 0,025 mg/L (resultado: 0,042 mg/L). Embora alguns parâmetros tenham apresentado concentrações superiores à jusante da empresa, não é possível concluir que a fonte de poluição é a unidade da Sipcam, podendo ter origem difusa.</p>



			Cumprida R153623/2018 - 30/08/2018 (Ofício nº 26/2018/MA solicitando exclusão dos parâmetros "dioxinas e furanos" da condicionante) 08/11/2018 - Papeleta de Despacho favorável à retirada 08/11/2018 - 1º Termo Aditivo do TAC R183797/2018 - 05/11/2018 (Ofício nº 35/2018/MA) Foram monitoradas 20 fontes estacionárias, pela empresa ECOAMB Pesquisas Ambientais, com coletas efetuadas em setembro/2018. Foram feitas 3 coletas em cada fonte, calculando-se a média de concentração do parâmetro em cada uma delas. As médias de concentração de MP variaram entre 4,50 mg/Nm ³ , na fonte FMP 601, e 13,99 mg/Nm ³ , na FMP 001. Na fonte FVOC 211, foram analisados os parâmetros: óxido de enxofre (SO ₂) - concentração média < 0,1 mg/Nm ³ ; compostos orgânicos voláteis (VOC) - concentração média < L.Q.; e NO ₂ - concentração média = 0,29 mg/Nm ³ . Portanto, nenhum dos valores detectados ultrapassou os valores máximos permitidos pela DN COPAM nº 187/2013.
09	Realizar monitoramento em todos os pontos de emissão atmosférica existentes dentro do empreendimento (unidades de formulação) contemplando: material particulado (MP).	Semestralmente	
10	Promover o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/96.	Anualmente (antes do vencimento do TAC)	Ainda não havia sido apresentada na data da análise (encontra-se dentro do prazo)

* Prazos contados da assinatura do presente TAC.



10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos e estudos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, bem como foi apresentado Cadastro Técnico Federal - CTF.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, tal qual faz prova declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberaba-MG.

Considerando que o empreendedor perdeu o prazo para formalizar o novo processo de renovação de licença, o mesmo foi autuado por operar sem licença (Auto de Fiscalização - AF nº 165287/2018 e Auto de Infração - AI nº 95425/2018).

Para que sua operação não fosse prejudicada, foi celebrado Termo de Compromisso Ambiental - TAC com a SUPRAM TMAP, válido por um ano, admitida prorrogação por igual período.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental, na modalidade LAC2 (fase: LOC), para o empreendimento Sipcam Nichino Brasil S.A., localizado no município de Uberaba/MG, para a atividade de “fabricação de agrotóxicos e afins” - código C-04-14-6 - pelo prazo de 10 anos, aliado ao cumprimento das condicionantes, listadas no anexo I, e do automonitoramento (anexo II), ouvida a Câmara de Atividades Industriais - CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo COPAM, por meio da CID.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento, ou cumprimento fora do prazo, de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste Parecer Único (anexos I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM TM/AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a



eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(eis) e/ou seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes da LAC2 da Sipcam Nichino Brasil S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LAC2 da Sipcam Nichino Brasil S.A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Sipcam Nichino Brasil S.A.



ANEXO I
Condicionantes da LAC2 da Sipcam Nichino Brasil S.A.

Empreendedor: Sipcam Nichino Brasil S.A.

Empreendimento: Sipcam Nichino Brasil S.A.

CNPJ: 23.361.306/0001-79

Município: Uberaba/MG

Atividade(s): Fabricação de agrotóxicos e afins

Código(s) DN 217/17: C-04-14-6

Processo: 00055/1987/015/2018

Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Manter sempre o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação.	Até 1 mês após emissão da renovação do AVCB, durante a vigência da LAC2
02	Realizar Avaliação Preliminar, conforme ABNT NBR 15.515-1:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 1: Avaliação preliminar e Investigação Confirmatória, conforme ABNT NBR 15.515-2:2011 - Passivo ambiental em solo e água subterrânea - Parte 2: Investigação Confirmatória, na área do empreendimento. Todos os parâmetros existentes na DN COPAM nº 166/2011 deverão ser analisados e, caso identificados resultados acima dos valores de prevenção (VP) ou de investigação (VI), as análises deverão ser protocoladas na Gerência de Áreas Contaminadas - GERAC da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM e a área deverá ser cadastrada no Banco de Declarações Ambientais - BDA. Apresentar, na SUPRAM TMAP, cópia do protocolo no BDA ou Declaração de Inexistência de Áreas Contaminadas ou Suspeitas de Contaminação, juntamente com as análises efetuadas.	6 meses
03	Realizar treinamento dos funcionários da empresa incluindo, no mínimo: forma de operação da instalação; procedimentos para o preenchimento dos quadros de registro de movimentação e armazenamento de resíduos perigosos; e apresentação e simulação do plano de emergência (conforme preconiza ABNT NBR 12.235:1992). Apresentar documentos que comprovem a realização do evento (como: conteúdo programático, cronograma de execução, lista de presença assinada pelos funcionários, modelo de certificado distribuído aos participantes e relatório fotográfico do evento).	Anualmente
04	Relatar a essa SUPRAM todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da LAC2
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAC2

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.



Obs. 2: A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3: Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs. 4: Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 5: Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAC2 da Sipcam Nichino Brasil S.A.

Empreendedor: Sipcam Nichino Brasil S.A.

Empreendimento: Sipcam Nichino Brasil S.A.

CNPJ: 23.361.306/0001-79

Município: Uberaba/MG

Atividade(s): Fabricação de agrotóxicos e afins

Código(s) DN 217/17: C-04-14-6

Processo: 00055/1987/015/2018

Validade: 10 anos

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os relatórios de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Os resíduos deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

Resíduo				Transportador	Destinação final		Obs.
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença para transporte de resíduos perigosos (quando for o caso)	Forma (**) Razão social, CNPJ, endereço completo, nº e validade da licença ambiental		

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de destinação final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como resíduos perigosos segundo a ABNT NBR 10.004:2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



2. Ruídos

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Pontos no entorno do empreendimento seguindo recomendações da ABNT NBR 10.151:2000(*) Obs: Coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos relatórios de análises.	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

(*) Conforme ABNT NBR 10.151, ou a que sucedê-la.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. No relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

3. Efluentes Líquidos Industriais

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da ETE	Princípios ativos utilizados na formulação dos agroquímicos e parâmetros para lançamento de efluentes em corpos hídricos contemplados na DN COPAM/CERH nº 01/2008 (art. 29 - § 4º e § 5º)	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano) Obs: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TMAP será anual.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises feitas durante o ano. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

4. Efluentes Sanitários

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída da fossa séptica	DBO _{5,20} , DQO, óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e nitratos	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano) Obs: A frequência de protocolo das



		análises na SUPRAM TMAP será anual.
--	--	-------------------------------------

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises feitas durante o ano. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

5. Efluentes Atmosféricos - Fontes Fixas da Unidade Industrial

Locais de amostragem	Parâmetros(*)	Frequência de análise
20 fontes existentes no empreendimento (chaminés)	SO _x , NO _x e COV na fonte FVOC 211 Material Particulado (MP) nas demais fontes	Anual

(*) Deverão ser obedecidos condições e Limites Máximos de Emissão (LME) impostos pela DN COPAM nº 187/2013 (Anexo XVII) para fontes fixas pontuais não expressamente listadas nos demais anexos (Tabela XVII).

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão ser de laboratório em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e conter: identificação, registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica e assinatura do responsável pelas amostragens. Deverá ser informada também de qual fonte se trata. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB, Environmental Protection Agency – EPA ou outros aceitos internacionalmente.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

6. Monitoramento da Frota

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Cano de descarga dos veículos/máquinas movidos a diesel	Coloração	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, resultados dos monitoramentos da frota de veículos/equipamentos, conforme a Portaria IBAMA nº 85/1996, que



estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos Movidos a Diesel quanto à emissão de fumaça preta.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

7. Águas Subterrâneas

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
4 poços de monitoramento existentes no terreno	Contemplados na Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde(*) - Anexo VII - Agrotóxicos (que fazem, ou venham a fazer parte dos princípios ativos utilizados na formulação dos agroquímicos produzidos pela empresa)	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano) Obs: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.

(*) Ou aquela que a substituir.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises feitas durante o ano. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

8. Águas Superficiais - Córrego da Gameleira

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
50 metros à montante e à jusante da unidade industrial	Princípios ativos utilizados na formulação dos agroquímicos e parâmetros para lançamento de efluentes em corpos hídricos contemplados na DN COPAM/CERH nº 01/2008 (art. 29 - § 4º e § 5º)	Semestral (fevereiro e agosto de cada ano) Obs: A frequência de protocolo das análises na SUPRAM TM/AP será anual.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o 20º dia do mês subsequente, os resultados das análises feitas durante o ano. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação ambiental vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Sipcam Nichino Brasil S.A.

Empreendedor: Sipcam Nichino Brasil S.A.

Empreendimento: Sipcam Nichino Brasil S.A.

CNPJ: 23.361.306/0001-79

Município: Uberaba/MG

Atividade(s): Fabricação de agrotóxicos e afins

Código(s) DN 217/17: C-04-14-6

Processo: 00055/1987/015/2018

Validade: 10 anos



Foto 01. Tambores para coleta seletiva



Foto 02. Caçambas com resíduos orgânicos



Foto 03. Tanque de equalização - ETE



Foto 04. Fosso de lodo - ETE



Foto 05. Área de secagem do lodo



Foto 06. Lagoas de peixes



Foto 07. Canaleta de água pluvial



Foto 08. Recebimento de águas pluviais
e efluentes industriais tratados



Foto 09. Tanque de águas pluviais



Foto 10. Comporta de saída para o córrego



Foto 11. Armazenamento de pallets não contaminados



Foto 12. Galpão de resíduos inflamáveis



Foto 13. Galpão de resíduos



Foto 14. Pallets contaminados



Foto 15. Armazenamento de matérias-primas e insumos



Foto 16. Área de plantio de árvores